



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2014-CONSUP**

**Natal (RN), 21 de março de 2014.**

*Aprova Normas para Avaliação de Desempenho Docente dos Integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente nesta data, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN,

**CONSIDERANDO**

a Lei nº 12.772, de 29 de dezembro de 2013, com a redação alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO,**

ainda, as Deliberações nºs. 12/2013-CODIR, de 16 de dezembro de 2013, e 05/2014-CONSEPEX, de 7 de março de 2014; e

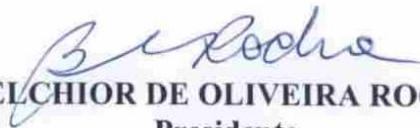
**CONSIDERANDO,**

por fim, o que consta no Processo nº 23421.037482.2013-21, de 12 de dezembro de 2013;

**R E S O L V E:**

**I – APROVAR**, na forma do anexo, Normas para Avaliação de Desempenho Docente dos Integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

**II – REVOGAR** as Resoluções nºs. 01/1990, 13/1992 e 04/1994-CONSUP/ETFRN, de 11 de janeiro de 1990, 6 de agosto de 1992 e 28 de janeiro de 1994, respectivamente, e a Resolução nº 15/2007-CD/CEFET-RN, de 27 de junho de 2007.

  
**BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**  
Presidente



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

### NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE DOS INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

(Aprovadas pela Resolução nº 06/2014-CONSUP, de 21/03/2014)

**Art. 1º** Este documento estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho, para fins de progressão e de promoção, dos servidores pertencentes ao Plano de Carreira e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata o capítulo III da Lei nº 12.772, de 29 de dezembro de 2013, com a redação alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013.

**Art. 2º** A Avaliação de Desempenho Docente Acadêmico compreende o acompanhamento sistemático e contínuo da atuação individual e institucional do docente, levando em consideração as metas do IFRN e os seguintes grupos e elementos:

Grupo I – Atividades de Ensino e de Apoio ao Ensino:

- A. atuação no ensino básico, técnico e tecnológico, em todos os níveis e modalidades;
- B. desempenho didático avaliado pelo corpo discente, sob orientação da equipe técnico-pedagógica;
- C. orientação de estudantes em estágios, monitorias, bolsas de pesquisa e inovação, bolsas de extensão, projetos integradores, trabalhos de conclusão de cursos e na pós-graduação *lato e stricto sensu*;
- D. participação em bancas examinadoras de monografias, dissertações, teses e concursos públicos;

Grupo II – Atividades de Capacitação:

- A. participação em cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*, exceto quando contabilizado para fins de promoção acelerada;

Grupo III – Atividades de Pesquisa e Inovação Tecnológica:

- A. produção científica, técnica, tecnológica ou artística;
- B. participação em projetos de pesquisa e de inovação tecnológica;

Grupo IV – Atividades de Extensão:

- A. participação em atividades de extensão à comunidade, cursos e serviços tecnológicos;
- B. participação em projetos de extensão;

Grupo V – Atividades de Gestão:

- C. exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência no IFRN ou em órgãos dos Ministérios da Educação, Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente;

- D. representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados no IFRN ou em órgão dos Ministérios da Educação, Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito;
- E. participação em outras atividades de gestão no âmbito do IFRN, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos do Art. 92 da Lei nº 8.112/90.

§ 1º. Para obtenção de progressão, o docente avaliado deverá pontuar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, do total de 180 (cento e oitenta) pontos possíveis.

§ 2º. Os docentes em exercício exclusivo de cargo/função serão avaliados apenas pelos itens constantes nos Grupos II, III e V.

§ 3º Os docentes afastados para mestrado ou doutorado ou pós-doutorado serão avaliados apenas pelos itens constantes nos Grupos II e III.

**Art. 3º** A Avaliação de Desempenho é o procedimento pelo qual o servidor é submetido para fins de progressão e promoção.

**Art. 4º** Entende-se por Progressão a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

**Art. 5º** Entende-se por Promoção a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.

**Art. 6º** O interstício a ser considerado na Avaliação de Desempenho, para fins de desenvolvimento na carreira, por meio de Progressão ou Promoção, será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de março de 2013, conforme previsto na Lei nº 12.772/2012.

**Parágrafo único.** Aos servidores ocupantes do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na data de 1º de março de 2013, será aplicada, para a primeira progressão a ser realizada na nova carreira, o interstício de 18 (dezoito) meses, conforme estabelece o art. 34 da Lei nº 12.772/2012.

**Art. 7º** Para fins de desenvolvimento na carreira, o interstício a que se refere o artigo anterior será:

- I. computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício;
- II. suspenso em caso de afastamento sem remuneração do servidor, sendo retomado o cômputo a partir do retorno do servidor à atividade; e
- III. descontado quanto aos dias de faltas legalmente atribuídas e descontadas em folha de pagamento.

**Art. 8º** Para a Avaliação de Desempenho Docente, será considerada a situação funcional do servidor, de acordo com os seguintes perfis:

- I. docente exclusivamente em atividade pedagógica;
- II. docente afastado para mestrado ou doutorado ou pós-doutorado;
- III. docente exclusivamente em exercício de cargo/função (CD1 e CD2 e Função de Apoio à Gestão na Reitoria);
- IV. docente em atividade pedagógica e em exercício de cargo/função (CD, FG e FCC).

**Parágrafo único.** Entende-se como atividade pedagógica as atividades de ensino, pesquisa e extensão avaliadas pelos elementos constantes dos Grupos I, III e IV.

**Art. 9º** O docente afastado para mestrado, doutorado ou pós-doutorado deverá encaminhar, semestralmente, ao setor de Gestão de Pessoas de sua Unidade de Lotação os documentos

comprobatórios de matrícula e histórico escolar, independente da apresentação dos mesmos documentos em outro setor quando solicitado.

**Art. 10** Quando ocorrer remoção nos termos do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990, a Avaliação de Desempenho Docente deverá ser realizada pela Unidade de lotação em que o docente tenha desempenhado suas atividades por maior tempo.

**Art. 11** Quando ocorrer redistribuição nos termos do Art. 37 da Lei nº 8.112/1990, a Avaliação de Desempenho Docente deverá ser realizada pela Unidade de lotação de origem, referente ao período de efetivo exercício do docente naquela Unidade e o restante do período pela nova Unidade de lotação.

## **DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art. 12** As Atividades de Ensino consistem nas ações dos docentes diretamente vinculados aos cursos e programas regulares de todos os níveis e modalidades de ensino, compreendendo:

I – aulas, atividade prioritária, no Ensino: Básico, em suas formas de articulação com a Educação Profissional; cursos de Formação Inicial e Continuada (sem remuneração específica); Técnico de Nível Médio; Graduação; Aperfeiçoamento e Pós Graduação; aulas na Modalidade de EaD; aulas presenciais em cursos de férias (durante os recessos); aulas presenciais de Nivelamento de Estudos; Centro de Aprendizagem e/ou outros programas de acesso e permanência; treinamento esportivo permanente ou em olimpíadas do conhecimento com estudantes matriculados.

## **DAS ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO**

**Art. 13** As Atividades de Apoio ao Ensino são aquelas diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas dos cursos regulares que incidam na melhoria das condições de oferta de ensino e direcionadas aos alunos do IFRN.

**Art. 14** Serão consideradas Atividades de Apoio ao Ensino:

I – orientar estágio curricular (obrigatório e não obrigatório);

II – coordenar programa de monitoria e/ou nivelamento;

III – orientar monitoria ou nivelamento/monitor;

V – orientar e coorientar Projetos Integradores, TCC de Técnico de Nível Médio, Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e Dissertação/Tese dos cursos regulares de mestrado/doutorado;

VI - ministrar treinamento esportivo a alunos, visando à participação destes em diversos campeonatos, dentro e fora do Estado do Rio Grande do Norte;

VII – participar de reuniões semanais de planejamento pedagógico;

VIII - participar em reuniões pedagógicas previstas no calendário escolar/acadêmico e aquelas convocadas pela diretoria acadêmica/diretoria de ensino;

IX– coorientar Mestrado Interinstitucional (MINTER), Doutorado Interinstitucional (DINTER), Pós-Graduações Interinstitucionais (não remuneradas);

X – Participação, como examinador, em bancas de concursos e de defesas ou qualificação de TCC de Técnico de Nível Médio, Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e Dissertação/Tese dos cursos de mestrado/doutorado.

XI – ministrar oficinas para o desenvolvimento de atividades artístico-culturais a alunos, visando à participação destes em diversos eventos, dentro e fora do Estado do Rio Grande do Norte.

## **DAS ATIVIDADES DE PESQUISA**

**Art. 15** As Atividades de Pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático do docente, a fim de ampliar o conjunto de conhecimentos filosóficos, científicos, socioculturais e tecnológicos e contribuir para a produção e divulgação de inovações tecnológicas.

**Art. 16** Serão consideradas Atividades de Pesquisa:

I – coordenar e participar de projetos de pesquisa;

II – orientar trabalho de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica;

III – publicar artigo em periódico *Qualis* A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5;

IV – estabelecer propriedade intelectual (processo, técnica, produtos e serviços);

V – efetuar protocolo de depósito de propriedade intelectual;

VI – atuar enquanto parecerista *ad hoc* em eventos, periódicos, editoras;

VII – participar de preleção e coordenação em painel, mesa redonda, congresso, conferência e similares;

VIII – apresentar trabalho completo em evento local/regional/nacional/internacional;

IX – obter bolsa de produtividade de Agências de Fomento;

X – atuar como membro de corpo editorial;

XI – organizar e publicar livros e capítulos de livros;

XII – publicar textos de divulgação científica.

## **DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**Art. 17** As Atividades de Extensão consistem nos processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos e em eventos que se articulam e se integram ao ensino e à pesquisa, compostas de um conjunto englobando tipos de ações variadas, envolvendo os segmentos do IFRN e/ou a comunidade externa.

**Art. 18** Serão consideradas Atividades de Extensão:

I – elaborar, coordenar ou ministrar aula em cursos de extensão aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão;

II – Coordenar ou participar como membro de Programa/Projeto de Extensão Institucional/Núcleo de Extensão apoiado pelas instituições parceiras (comunitário, cultural, esportivo ou similar), sem remuneração;

III – orientar bolsistas em projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão;

IV – coordenar ou participar como membro de comissão técnica ou de programa de eventos técnico-científicos atestados pela Pró-Reitoria de Extensão;

V – coordenar comissão organizadora de eventos;

VI – atuar como membro de comissão organizadora de eventos;

VII – realizar palestras internas e externas;

VIII – dirigir espetáculo artístico (teatro, dança, música, áudio, visual);

IX – supervisão de estágio na própria instituição.

## **DAS ATIVIDADES DE GESTÃO (ADMINISTRATIVAS)**

**Art. 19** As Atividades de Gestão (administrativas) consistem na coordenação e execução de ações relacionadas ao apoio à gestão do IFRN.

**Art. 20** São consideradas Atividades de Gestão (administrativas):

I – participar de comissões, conselhos e colegiados institucionais;

II – atuar como suporte técnico-pedagógico das Coordenações de Curso/Área/Setor de Produção;

III – coordenar Curso/Área/Setor de Produção;

IV – assessorar a gestão institucional;

V – fiscalizar contratos de prestação de serviços técnicos específicos;

VI – prestar assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos;

VII – exercer cargos de direção/função (CD, FG, FCC e Função de Apoio à Gestão);

VIII – participar de reuniões administrativas.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** Ao final do interstício de que trata o Art. 6º, para fins de instrução do processo de Avaliação para Progressão por Desempenho Acadêmico, a Instituição solicitará as informações ao servidor sobre sua atuação no período, devendo este se responsabilizar pelo fornecimento das informações.

**Art. 22** O docente somente terá direito à Progressão por Desempenho Acadêmico ou à Promoção, conforme for o caso, se obtiver a pontuação final de, no mínimo, 60 pontos.

§1º. No caso de um mesmo servidor se enquadrar em mais de um perfil durante o interstício, deverá ser realizada a média ponderada das avaliações dos períodos em que permaneceu em cada um deles.

§2º. Para os servidores que se enquadrarem de acordo com o §1º deste Artigo, a média obtida será determinada pelo seguinte procedimento:

I – Identificam-se os perfis nos quais se enquadrou, bem como o período em que atuou em cada um deles;

II – Aplica-se a seguinte fórmula  $[NF = (nota\ no\ perfil\ 1 \times n^o\ de\ meses\ de\ enquadramento) + (nota\ no\ Perfil\ II \times n^o\ de\ meses\ de\ enquadramento) + (nota\ no\ Perfil\ III \times n^o\ de\ meses\ de\ enquadramento) + (nota\ no\ Perfil\ IV \times n^o\ de\ meses\ de\ enquadramento) / (dividido\ por)\ 24 = ]$ , por meio da qual obter-se-á a média ponderada das notas obtidas em cada um dos perfis, considerando o período (em meses) de enquadramento;

**Art. 23** Será garantido ao servidor o princípio da ampla defesa e do contraditório com o prazo de até 10 (dez) dias a partir da ciência do resultado de sua avaliação.

**Parágrafo único.** Serão consideradas, para fins de análise de recurso, as seguintes instâncias deste Instituto Federal:

I – Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);

II – Reitor;

III – Conselho Superior (CONSUP).

**Art. 24** Os casos omissos serão avaliados pela CPPD e submetidos para apreciação e decisão do CONSUP.

## ANEXO I

### a) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DOCENTE EXCLUSIVAMENTE EM ATIVIDADE PEDAGÓGICA

NOME	MATRÍCULA SIAPE	
CARGO	CLASSE/NÍVEL	
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO

### CRITÉRIOS AVALIATIVOS

#### 1. Avaliação Discente e Autoavaliação\* (acima de 50% de avaliação positiva, 10 pts.)

\*Será normatizada pela CPA junto à Equipe Técnico-Pedagógica, tendo como referência os aspectos abaixo relacionados

1.1 Informa o programa da disciplina	
1.2 Deixa claro o(s) objetivo(s) do componente curricular	
1.3 Demonstra clareza e objetividade na explicação do componente curricular	
1.4 Integra os conteúdos trabalhados com o(s) objetivo(s) do componente curricular	
1.5 Costuma apontar relevância e/ou aplicação do conteúdo estudado	
1.6 Indica fontes de consulta adequadas à proposta da disciplina	
1.7 Cumpre o programa da disciplina	
1.8 Utiliza adequadamente os recursos didáticos disponíveis ao(s) objetivo(s) da disciplina	
1.9 Proporciona oportunidades de questionamentos e esclarecimentos de dúvidas relevantes	
1.10 Apresenta previamente os critérios de avaliação aos alunos	
1.11 Incentiva os alunos ao questionamento dos fundamentos, teorias, conceitos etc.	
1.12 Estabelece uma relação cortês e em nível adequado com os alunos	
1.13 O professor apresenta postura ética em suas atividades docentes	
1.14 É pontual quanto aos horários de início e término das aulas	
1.15 É frequente	
1.16 Exige pontualidade	
1.17 Exige frequência	
1.18 Estimula os alunos a integrar conhecimento com outras disciplinas correlacionadas	
1.19 Utiliza instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina	
1.20 Exige nas avaliações de aprendizagem os conteúdos desenvolvidos	

#### 2. Atividades de Ensino

2.1 Ministra aulas nas diferentes modalidades/níveis de ensino ofertados no <i>Campus</i> (PROEJA técnico, PROEJA FIC, ensino médio integrado, subsequente, ensino superior e pós-graduação, aulas na modalidade de EaD); aulas em cursos de férias (durante os recessos); Centros de Aprendizagem (CA), até 2 h/a. A média de carga-horária estipulada deverá ser semestral	Docente 40h (com ou sem Dedicção Exclusiva)				
	8h (11h/a)	9h (12h/a)	10h (13h/a)	11h (15h/a)	12h (16h/a)
	12 pts.	20 pts.	30 pts.	40 pts.	50 pts.
	Docente 20hs				
	8h (11h/a)		9h (12h/a)		
40 pts.		50 pts.			

2.2 Orienta e/ou coorienta estágio, TCC, monografia e projeto integrador (se for o caso), dissertação ou tese	02 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos 04 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos para trabalhos de mestrado e doutorado
2.3 Participa de bancas de concurso e de processo seletivo de instituições públicas de ensino e de bancas de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i>	02 pontos por participação, com máximo de 04 pontos
2.4 Coordena a elaboração e/ou reestruturação de projetos pedagógicos	06 pontos por coordenação, com máximo de 06 pontos

### 3. Assiduidade\*

(acima de 50% de avaliação positiva, 10 pts)

\*Será efetuada pela diretoria acadêmica, coordenação pedagógica e gestão de pessoas

3.1 Não possui faltas injustificadas no período	Atribuir pontuação numa escala de 01 a 05, desde insatisfatório até satisfatório
3.2 Cumpre os prazos estabelecidos para a realização das atividades didático-pedagógicas;	
3.3 Participa efetivamente das reuniões de cunho pedagógico e/ou administrativo;	
3.4 Ministra aulas em nivelamento de estudos, aulas de reforço e/ou outros Programas de Acesso e Permanência.	

### 4. Atividades de Representação ou Colegiado

(máximo de 10 pontos)

4.1 Participa de comissões designadas por portaria do IFRN;	02 pontos por comissão;
4.2 Participa de comissões permanentes ou de órgãos colegiados	10 pontos por comissão (com participação mínima de 01 ano);

### 5. Formação Continuada

(máximo de 10 pontos)

5.1 Participa de eventos com certificado (congressos, seminários, cursos e outros)	02 pontos por evento com certificado
5.2 Participa de cursos (disciplina) de formação <i>lato e stricto sensu</i>	05 pontos por disciplina com entrega do histórico validando a aprovação

### 6. Atividades de Pesquisa

(máximo de 40 pontos)

6.1 Coordena projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	20 pontos por coordenação, não acumuláveis
6.2 Participa como membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	10 pontos por projeto, não acumuláveis
6.3 Coordena projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos
6.4 Participa como membro de projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN	05 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos
6.5 Possui bolsa de produtividade do CNPq	40 pontos
6.6 Possui publicação em congressos e similares com ISBN e ISSN;	01 ponto por publicação
6.7 Possui publicação como autor ou organizador de obras/livros (obra completa)	08 pontos por publicação
6.8 Possui publicação como autor de obras/livros (capítulo de livro)	04 pontos por capítulo

6.9 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais	02 pontos por palestra, com máximo de 20 pontos				
6.10 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos locais	01 ponto por palestra, com máximo de 10 pontos				
6.11 Emite parecer em projetos de pesquisa, eventos e periódicos	01 ponto por projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos				
6.12 Detém patente de inovação tecnológica registrada e concedida	16 pontos para registro de concessão e 40 para licenciamento				
6.13 Orienta e/ou coorienta bolsista em programas/projetos, tais como Iniciação Científica e Inovação Tecnológica	02 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos				
6.14 Publicação de artigo em periódico Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5;	<b>A1/A2</b>	<b>B1/B2</b>	<b>B3</b>	<b>B4</b>	<b>B5</b>
	20 pts./art.	12 pts./art.	08 pts./art.	04 pts./art.	02 pts./art.
6.15 Detém protocolo de depósito de propriedade intelectual	08 pontos por protocolo				
6.16 Atua como membro de corpo editorial	10 pontos				
6.17 Coordena incubadora de empresas	20 pontos				

<b>7. Atividades de Extensão</b> (máximo de 40 pontos)			
7.1 Ministra cursos e oficinas presenciais ou à distância aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão ou pelo órgão correspondente	<b>08h/a</b>	<b>20h/a</b>	<b>40h/a</b>
	02 pts	05 pts	10 pts
7.2 Coordena projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFRN	20 pontos por coordenação, não acumuláveis		
7.3 Participa como membro de projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFRN	10 pontos por projeto, não acumuláveis		
7.4 Coordena projetos de extensão no IFRN	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos		
7.5 Participa como membro de projetos de extensão no IFRN	05 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos		
7.6 Coordena/organiza eventos de extensão (científicos, culturais, esportivos, artísticos)	10 pontos por evento local		
	15 pontos por evento regional		
	20 pontos por evento nacional ou internacional		
7.7 Participa, na execução de eventos de extensão (científicos, culturais, esportivos e artísticos), como membro de comissão com, no máximo, 10 membros	05 pontos por evento local ou regional		
	10 pontos por evento nacional ou internacional		
7.8 Presta serviço de assessoria, consultoria, laudo, perícia, parecer e outros semelhantes	05 pontos por atividade, com máximo de 10 pontos		
7.9 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais, com certificado	01 pontos por palestra, com máximo de 10 pontos		
7.10 Supervisiona estágio	01 ponto por supervisão, com máximo de 10 pontos		
7.11 Emite parecer em projetos de extensão	01 ponto por projeto, com máximo de 10 pontos		

## ANEXO II

### b) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DOCENTE AFASTADO PARA MESTRADO OU DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO

NOME	MATRÍCULA SIAPE	
CARGO	CLASSE/NÍVEL	
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO

#### CRITÉRIOS AVALIATIVOS

<b>1. Atividades de Pesquisa</b>					
1.1 Coordena projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	20 pontos por coordenação, não acumuláveis				
1.2 Participa como membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	10 pontos por projeto, não acumuláveis				
1.3 Coordena projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos				
1.4 Participa como membro de projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN	05 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos				
1.5 Possui bolsa de produtividade do CNPq	40 pontos				
1.6 Possui publicação em congressos e similares com ISBN e ISSN;	01 ponto por publicação				
1.7 Possui publicação como autor ou organizador de obras/livros (obra completa)	08 pontos por publicação				
1.8 Possui publicação como autor de obras/livros (capítulo de livro)	04 pontos por capítulo				
1.9 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais	02 pontos por palestra, com máximo de 20 pontos				
1.10 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos locais	01 ponto por palestra, com máximo de 10 pontos				
1.11 Emite parecer em projetos de pesquisa, eventos e periódicos	01 ponto por projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos				
1.12 Detém patente de inovação tecnológica registrada e concedida	16 pontos para registro de concessão e 40 para licenciamento				
1.13 Orienta e/ou coorienta bolsista em programas/projetos, tais como Iniciação Científica e Inovação Tecnológica	02 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos				
1.14 Publicação de artigo em periódico Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5;	<b>A1/A2</b>	<b>B1/B2</b>	<b>B3</b>	<b>B4</b>	<b>B5</b>
	20 pts./art.	12 pts./art.	08 pts./art.	04 pts./art.	02 pts./art.
1.15 Detém protocolo de depósito de propriedade intelectual	08 pontos por protocolo				
1.16 Atua como membro de corpo editorial	10 pontos				
1.17 Coordena incubadora de empresas	20 pontos				

#### **2. Acompanhamento de Atividades Acadêmicas**

2.1 Entrega ao(s) setor(es) competente(s) os documentos comprobatórios de matrícula e histórico escolar, com aproveitamento regular em pelo menos 70% dos créditos cursados.	60 pontos
--	-----------

**ANEXO III**

**c) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DOCENTE EXCLUSIVAMENTE EM EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO (CD1, CD2, OUVIDORIA E FUNÇÃO DE APOIO À GESTÃO NA REITORIA)**

NOME		MATRÍCULA SIAPE
CARGO		CLASSE/NÍVEL
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO

**CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

<b>1. Desempenho Gerencial</b> (máximo de 80 pontos)		
1.1 Conhece os objetivos, metas e finalidades do setor	Até 10 pontos cada item	
1.2 Planeja e executa ações referentes ao cargo que exerce		
1.3 Presta bom atendimento à comunidade interna e externa		
1.4 Apresenta ideias inovadoras, visando à melhoria do setor		
1.5 Delega atividades aos servidores, promovendo envolvimento/comprometimento da equipe		
1.6 Apresenta capacidade para resolver situações de conflito		
1.7 Avalia e apresenta periodicamente os resultados das ações desenvolvidas no e/ou pelo setor		
1.8 É frequente e pontual, participando ativamente das atividades do setor e cumprindo a jornada de trabalho previamente estabelecida		
<b>2. Atividades de Apoio</b> (máximo de 40 pontos)		
2.1 Fiscaliza contratos de prestação de serviços técnicos específicos	Até 10 pontos cada item	
2.2 Dá assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos		
2.3 Participa de comissões designadas pelo IFRN para assuntos não inerentes ao cargo/função		
2.4 Participa de comissões permanentes, órgãos colegiados ou conselhos para assuntos não inerentes ao cargo/função		
<b>3. Formação Continuada</b> (máximo de 20 pontos)		
2.1 Participa de eventos com certificado (congressos, seminários, cursos e outros)	Até 10 pontos cada item	
2.2 Participa de projetos de formação		
<b>4. Atividades de Pesquisa</b> (máximo de 40 pontos)		
4.1 Coordena projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	20 pontos por coordenação, não acumuláveis	
4.2 Participa como membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	10 pontos por projeto, não acumuláveis	
4.3 Coordena projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos	
4.4 Participa como membro de projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN	05 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos	

4.5 Possui bolsa de produtividade do CNPq	40 pontos				
4.6 Possui publicação em congressos e similares com ISBN e ISSN;	01 ponto por publicação				
4.7 Possui publicação como autor ou organizador de obras/livros (obra completa)	08 pontos por publicação				
4.8 Possui publicação como autor de obras/livros (capítulo de livro)	04 pontos por capítulo				
4.9 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais	02 pontos por palestra, com máximo de 20 pontos				
4.10 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos locais	01 ponto por palestra, com máximo de 10 pontos				
4.11 Emite parecer em projetos de pesquisa, eventos e periódicos	01 ponto por projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos				
4.12 Detém patente de inovação tecnológica registrada e concedida	16 pontos para registro de concessão e 40 para licenciamento				
4.13 Orienta e/ou coorienta bolsista em programas/projetos, tais como Iniciação Científica e Inovação Tecnológica	02 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos				
4.14 Publicação de artigo em periódico Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5;	<b>A1/A2</b>	<b>B1/B2</b>	<b>B3</b>	<b>B4</b>	<b>B5</b>
	20 pts./art.	12 pts./art.	08 pts./art.	04 pts./art.	02 pts./art.
4.15 Detém protocolo de depósito de propriedade intelectual	08 pontos por protocolo				
4.16 Atua como membro de corpo editorial	10 pontos				
4.17 Coordena incubadora de empresas	20 pontos				

OBS.: Nesse anexo, recomenda-se ao gestor a elaboração de um relatório de atividades desempenhadas, para que possa ficar registrado nos arquivos históricos da Instituição.

## ANEXO IV

**d) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DOCENTE EM ATIVIDADE PEDAGÓGICA E EM EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO (CD3, CD4, FG, FCC, ATIVIDADE SINDICAL E REPRESENTAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO DE CLASSE)**

NOME		MATRÍCULA SIAPE
CARGO		CLASSE/NÍVEL
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO

### CRITÉRIOS AVALIATIVOS

#### 1. Avaliação Discente e Autoavaliação\*

(acima de 50% de avaliação positiva, 10 pts.)

\*Será normatizada pela CPA junto à Equipe Técnico-Pedagógica, tendo como referência os aspectos abaixo relacionados

1.1 Informa o programa da disciplina	
1.2 Deixa claro o(s) objetivo(s) do componente curricular	
1.3 Demonstra clareza e objetividade na explicação do componente curricular	
1.4 Integra os conteúdos trabalhados com o(s) objetivo(s) do componente curricular	
1.5 Costuma apontar relevância e/ou aplicação do conteúdo estudado	
1.6 Indica fontes de consulta adequadas à proposta da disciplina	
1.7 Cumpre o programa da disciplina	
1.8 Utiliza adequadamente os recursos didáticos disponíveis ao(s) objetivo(s) da disciplina	
1.9 Proporciona oportunidades de questionamentos e esclarecimentos de dúvidas relevantes	
1.10 Apresenta previamente os critérios de avaliação aos alunos	
1.11 Incentiva os alunos ao questionamento dos fundamentos, teorias, conceitos etc.	
1.12 Estabelece uma relação cortês e em nível adequado com os alunos	
1.13 O professor apresenta postura ética em suas atividades docentes	
1.14 É pontual quanto aos horários de início e término das aulas	
1.15 É frequente	
1.16 Exige pontualidade	
1.17 Exige frequência	
1.18 Estimula os alunos a integrar conhecimento com outras disciplinas correlacionadas	
1.19 Utiliza instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina	
1.20 Exige nas avaliações de aprendizagem os conteúdos desenvolvidos	

#### 2. Atividades de Ensino

2.1 Ministra aulas nas diferentes modalidades/níveis de ensino ofertados no <i>Campus</i> (PROEJA técnico, PROEJA FIC, ensino médio integrado, subsequente, ensino superior e pós-graduação, aulas na modalidade de EaD); aulas em cursos de férias (durante os recessos); Centros de Aprendizagem (CA), até 2 h/a. A média de carga-horária estipulada deverá ser semestral	Docente 40h (com ou sem Dedicção Exclusiva)				
	8h (11h/a)	9h (12h/a)	10h (13h/a)	11h (15h/a)	12h (16h/a)
	12 pts.	20 pts.	30 pts.	40 pts.	50 pts.
	Docente 20hs				
	8h (11h/a)		9h (12h/a)		
	40 pts.		50 pts.		

2.2 Orienta e/ou coorienta estágio, TCC, monografia e projeto integrador (se for o caso), dissertação ou tese	02 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos 04 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos para trabalhos de mestrado e doutorado
2.3 Participa de bancas de concurso e de processo seletivo de instituições públicas de ensino e de bancas de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i>	02 pontos por participação, com máximo de 04 pontos
2.4 Coordena a elaboração e/ou reestruturação de projetos pedagógicos	06 pontos por coordenação, com máximo de 06 pontos

### 3. Assiduidade\*

(acima de 50% de avaliação positiva, 10 pts)

\*Será efetuada pela diretoria acadêmica, coordenação pedagógica e gestão de pessoas

3.1 Não possui faltas injustificadas no período	Atribuir pontuação numa escala de 01 a 05, desde insatisfatório até satisfatório
3.2 Cumpre os prazos estabelecidos para a realização das atividades didático-pedagógicas;	
3.3 Participa efetivamente das reuniões de cunho pedagógico e/ou administrativo;	
3.4 Ministra aulas em nivelamento de estudos, aulas de reforço e/ou outros programas de acesso e permanência.	

### 4. Atividades de Representação ou Colegiado

(máximo de 10 pontos)

4.1 Participa de comissões designadas por portaria do IFRN;	02 pontos por comissão;
4.2 Participa de comissões permanentes ou de órgãos colegiados	10 pontos por comissão (com participação mínima de 01 ano);

### 5. Formação Continuada

(máximo de 10 pontos)

5.1 Participa de eventos com certificado (congressos, seminários, cursos e outros)	02 pontos por evento com certificado
5.2 Participa de cursos (disciplina) de formação <i>lato e stricto sensu</i>	05 pontos por disciplina com entrega do histórico validando a aprovação

### 6. Atividades de Pesquisa

(máximo de 40 pontos)

6.1 Coordena projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	20 pontos por coordenação, não acumuláveis
6.2 Participa como membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	10 pontos por projeto, não acumuláveis
6.3 Coordena projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos
6.4 Participa como membro de projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN	05 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos
6.5 Possui bolsa de produtividade do CNPq	40 pontos
6.6 Possui publicação em congressos e similares com ISBN e ISSN;	01 ponto por publicação
6.7 Possui publicação como autor ou organizador de obras/livros (obra completa)	08 pontos por publicação
6.8 Possui publicação como autor de obras/livros (capítulo de livro)	04 pontos por capítulo

6.9 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais	02 pontos por palestra, com máximo de 20 pontos				
6.10 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos locais	01 ponto por palestra, com máximo de 10 pontos				
6.11 Emite parecer em projetos de pesquisa, eventos e periódicos	01 ponto por projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos				
6.12 Detém patente de inovação tecnológica registrada e concedida	16 pontos para registro de concessão e 40 para licenciamento				
6.13 Orienta e/ou coorienta bolsista em programas/projetos, tais como Iniciação Científica e Inovação Tecnológica	02 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos				
6.14 Publicação de artigo em periódico Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5;	<b>A1/A2</b>	<b>B1/B2</b>	<b>B3</b>	<b>B4</b>	<b>B5</b>
	20 pts./art.	12 pts./art.	08 pts./art.	04 pts./art.	02 pts./art.
6.15 Detém protocolo de depósito de propriedade intelectual	08 pontos por protocolo				
6.16 Atua como membro de corpo editorial	10 pontos				
6.17 Coordena incubadora de empresas	20 pontos				

<b>7. Atividades de Extensão</b> (máximo de 40 pontos)			
7.1 Ministra cursos e oficinas presenciais ou à distância aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão ou pelo órgão correspondente	<b>08h/a</b>	<b>20h/a</b>	<b>40h/a</b>
	02 pts	05 pts	10 pts
7.2 Coordena projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFRN	20 pontos por coordenação, não acumuláveis		
7.3 Participa como membro de projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFRN	10 pontos por projeto, não acumuláveis		
7.4 Coordena projetos de extensão no IFRN	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos		
7.5 Participa como membro de projetos de extensão no IFRN	05 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos		
7.6 Coordena projetos de extensão	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos		
7.7 Participa como membro de projetos de extensão	05 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos		
7.8 Coordena/organiza eventos de extensão (científicos, culturais, esportivos, artísticos)	10 pontos por evento local		
	15 pontos por evento regional		
	20 pontos por evento nacional ou internacional		
7.9 Participa, na execução de eventos de extensão (científicos, culturais, esportivos e artísticos), como membro de comissão com, no máximo, 10 membros	05 pontos por evento local ou regional		
	10 pontos por evento nacional ou internacional		
7.10 Presta serviço de assessoria, consultoria, laudo, perícia, parecer e outros semelhantes	05 pontos por atividade, com máximo de 10 pontos		
7.11 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais, com certificado	01 pontos por palestra, com máximo de 10 pontos		
7.12 Supervisiona estágio	01 ponto por supervisão, com máximo de 10 pontos		
7.13 Emite parecer em projetos de extensão	01 ponto por projeto, com máximo de 10 pontos		

### **8. Desempenho Gerencial**

(máximo de 50 pontos para CD3 e CD4 e máximo de 40 pontos para as demais funções e representação sindical)

8.1 Conhece os objetivos, metas e finalidades do setor	Até 06 pontos por item (para CD3 e CD4)  Até 05 pontos por item (para as demais funções e representação sindical)
8.2 Planeja e executa ações referentes ao cargo que exerce	
8.3 Presta bom atendimento à comunidade interna e externa	
8.4 Apresenta ideias inovadoras, visando à melhoria do setor	
8.5 Delega atividades aos servidores, promovendo envolvimento/comprometimento da equipe	
8.6 Apresenta capacidade para resolver situações de conflito	
8.7 Avalia e apresenta periodicamente os resultados das ações desenvolvidas no e/ou pelo setor	
8.8 É frequente e pontual, participando ativamente das atividades do setor e cumprindo a jornada de trabalho previamente estabelecida	
8.9 Apresenta relatório de atividade sindical, onde serão avaliadas a presença e a participação do docente-membro	